

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 **CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS**

A Prefeitura Municipal de Balsas, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, considerando as normas e princípios alicerçados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 em cumprimento a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, bem como considerando o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e CONSIDERANDO a PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR e a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Balsas através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, através de processo de Credenciamento de Pareceristas nº 013/2024, em conformidade com as normativas citadas acima, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente edital corresponde a chamada pública para o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA” E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA, através de processo de Credenciamento de Pareceristas nº 013/2024, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de

Prefeitura Municipal de Balsas

Estado do Maranhão



2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.3 Não será permitido a participação de nenhum proponente contemplado neste específico Edital de credenciamento para Pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.4 Os projetos deverão ser analisados conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.5 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

1.6 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura de Balsas, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto.

1.7 Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5 o profissional credenciado poderá sofrer das sanções administrativas que vão desde uma advertência, suspensão temporária das atividades relativas à avaliação dos editais lançados ou ainda descredenciamento.

1.8 As sanções administrativas previstas no item 1.7 serão aplicadas após análise e avaliação da Comissão responsável pelo processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Balsas através da Secretaria Municipal de Cultura de Balsas, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 013/2024.

1.9 São anexos deste edital:

- a)** ANEXO I: Termo de Referência;
- b)** ANEXO II: Formulário de Inscrição;
- c)** ANEXO III: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- d)** ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e)** ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. O Município de Balsas, para fins de análise e avaliação dos projetos inscritos neste Edital de Chamamento Público, poderá credenciar até 7 (sete) pareceristas, observando o limite orçamentário de R\$ 35.462,63 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido pelo município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2. Considerando o limite orçamentário disponível e o quantitativo máximo de pareceristas a serem credenciados, estima-se o valor de R\$ 5.066,09 (cinco mil sessenta e seis reais e nove centavos) por parecerista, a ser pago de uma única só vez, ao final quando todos os projetos forem analisados.

2.3. O número efetivo de pareceristas a serem contratados e a quantidade de projetos a serem analisados por cada um dependerão da demanda e da complexidade dos projetos inscritos, sendo definidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento de Pareceristas, conforme critérios objetivos e transparentes.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1 Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Balsas bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

- a)** Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b)** Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;
- c)** No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.
- d)** Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;
- e)** Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;
- f)** Conhecimento de gestão de projetos culturais;
- g)** Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

Prefeitura Municipal de Balsas

Estado do Maranhão



3.4. A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.

3.5. A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

3.6. A inscrição que não contiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado.

3.7. A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.

3.8. Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

3.9. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão	
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.	Até 10 pontos
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência.	Até 10 pontos
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado qualquer área.	05 pontos
		Mestrado em qualquer área	04 pontos
		Especialização em área cultural	03 pontos
		Nível superior em área cultural	02 pontos
		Nível superior em qualquer área.	01 ponto
Total de Pontos		35 pontos	

3.10. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

3.11. O processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Licitação, para verificação das

condições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

3.12. Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.

3.13. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

3.14. O resultado preliminar será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. A Prefeitura de Balsas através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe os arts. 6º e 7º¹ da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1 As inscrições deverão ser entregues no período de **27 de Agosto de 2024 a 02 de Setembro de 2024.**

5.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos localizada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Prédio da Prefeitura, 1º andar, Balsas, Maranhão.

5.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, formulário específico de credenciamento neste edital.

5.5 O envelope deverá conter:

¹ **Art. 6º** Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma: (...) II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
- d) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.
- e) Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital; f) Cópia do comprovante de endereço.
- f) A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 meses antes da inscrição ou de Declaração assinada pelo agente cultural (anexo III).

5.6. A comprovação de que trata o item F poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

5.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

5.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

6.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, endereço à Comissão de Avaliação, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.

6.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de interposição de recursos que não atendam às exigências acima.

6.4 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

6.5 A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

6.6 O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas, e no Diário Oficial da Famem sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.

7.2 O credenciamento de parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.4 Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- b)** Certidão negativa de débitos municipais;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5. A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convidar outros (as) profissionais para compor a Comissões de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

- a)** Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;
- b)** Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

7.6. O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.

7.7. O pagamento dos pareceristas será realizado em até 10 dias úteis após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento, por meio de depósito em conta bancária do credenciado.

7.8. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.

7.9. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, em nome do proponente.

8. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

8.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas (Pça da Matriz), nº 12, Museu Municipal ou encaminhada para o e-mail cultura@balsas.ma.gov.br, com as respectivas assinaturas.

8.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a)** Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- b)** Reprodução não autorizada dos projetos;
- c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d)** Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- e)** Divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

8.4. O descredenciamento de que trata o item 8.2 e 8.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 1.7 deste edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS.

9.1. A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da

Prefeitura Municipal de Balsas

Estado do Maranhão



inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) Descredenciamento.

9.3. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- a) Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;
- b) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.

9.4. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega do parecer pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R\$ 35.462,63 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), para contemplação estimada de 7 pareceristas com o Valor de R\$ 5.066,09 (cinco mil sessenta e seis reais e nove centavos)

10.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Meta do Plano de Ação nº 30882120230004-016450, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. M1 - Ações Gerais.
2. A1.1 - Custo Operacional (5%).

10.3 Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação.

10.4 Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

11.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

11.3 Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

11.4 Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.5 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

11.6 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7 Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por esta Secretaria.

11.8 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.9 Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

Prefeitura Municipal de Balsas

Estado do Maranhão



11.10 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.11 O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Ação

Função:13

Sbfunção: 392

Programa: 0401

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-095

13.392.0401.2-095 – Manutenção, Desenvolvimento e Apoio as Atividades Culturais e Artísticas

Natureza da Despesa

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/202

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Balsas, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.2 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Prefeitura Municipal de Balsas

Estado do Maranhão



13.4 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@balsas.ma.gov.br

Balsas/MA, 22 de Agosto de 2024.

VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
Servidor responsável pela elaboração do edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** para a **análise e emissão de pareceres técnicos** dos projetos culturais inscritos em futuros Editais, Chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Balsas, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 14.399/2022 “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” e demais leis de incentivo à cultura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Este processo tem por finalidade o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA COMPOR BANCO CADASTRAL DE PARECERISTAS CULTURAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO** para a **análise e emissão de pareceres técnicos** dos projetos culturais inscritos em futuros Editais, Chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Balsas, conforme descrito no **item 1.1** deste Termo.
- 2.2. O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
- 2.3. Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste processo devem se atentar aos seguintes pontos:
- 2.3.1. Compreensão da legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais para os quais for contratado como parecerista pela Prefeitura Municipal de Balsas, conforme **item 2.1 de Termo**;
- 2.3.2. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 2.3.3. Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- 2.4. O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital, sendo convocado para compor a Comissão os 07 (sete) melhores classificados.
- 2.5. Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção de Pareceristas, serão mantidos no Banco Cadastral de Credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Prefeitura Municipal de Balsas, para composição de novas Comissões ou substituição

de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Prefeitura Municipal de Balsas não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

3. PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Termo será até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Administração Pública realizará processo de credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados no **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA COMPOR BANCO CADASTRAL DE PARECERISTAS CULTURAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS** para a **análise e emissão de pareceres técnicos** dos projetos culturais inscritos em futuros Editais, Chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Balsas.
- 4.2. Cabe ressaltar que a Prefeitura de Balsas é um dos municípios contemplados pelo Ministério da Cultura para recebimento de recursos decorrente da Lei Federal nº 14.399/2022 “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.
- 4.3. Este credenciamento possibilita a contratação de **profissionais** habilitados nos termos deste edital para compor a Comissão de Seleção de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico em editais de chamamento público a serem publicados pela Secretaria durante a vigência deste Edital.
- 4.4. Os profissionais credenciados ficarão à disposição para participar de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, mediante a contratação de prestadores de serviços conforme as necessidades e o calendário determinado pela Prefeitura Municipal de Balsas.
- 4.5. O credenciamento de Pareceristas visa garantir mais eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pela Prefeitura de Balsas.
- 4.6. A presente seleção dará preferência a pareceristas com atuação no município, visando garantir uma avaliação mais precisa e contextualizada dos projetos culturais. O conhecimento aprofundado do cenário local, a proximidade com a realidade cultural da comunidade e o fortalecimento do mercado de trabalho local são os principais motivos para essa escolha. Além disso, a contratação de profissionais locais contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e para o alinhamento das ações culturais com as diretrizes da Lei Aldir Blanc. Embora a Lei tenha caráter nacional, a autonomia

dos municípios para adaptar as ações às suas realidades locais justifica essa priorização.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.
- 5.2.** Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Balsas bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.
- 5.3.** Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:
 - h)** Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
 - i)** Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;
 - j)** No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.
 - k)** Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;
 - l)** Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;
 - m)** Conhecimento de gestão de projetos culturais;
 - n)** Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.
- 5.4.** A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.
- 5.5.** A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.
- 5.6.** A inscrição que não contiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado.
- 5.7.** A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.
- 5.8.** Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.
- 5.9.** Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
- 5.10.** O processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Licitação, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

- 5.11. Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.
- 5.12. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os CREDENCIADOS estarão aptos a serem contratados para análise e parecer de projetos inscritos em processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Balsas, conforme demanda e observando a área artística para a qual se inscreveu.
- 6.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.
- 6.3. Compete aos pareceristas/avaliadores selecionados por este edital:
 - a) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
 - b) Apreçar, analisar e emitir parecer individualmente sobre cada critério analisado dos projetos culturais inscritos, de acordo com os editais disponibilizados aos pareceristas, sempre com impessoalidade, clareza e concisão, conforme solicitação da Secretaria.
 - c) Participar de reuniões “online” sempre que for solicitado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico;
 - d) Realizar diligências, quando for necessário;
 - e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
 - f) Emitir relatório ao final dos trabalhos, caso seja solicitado pela Secretaria;
- 6.4. O parecerista deverá considerar, os parâmetros e os critérios de avaliações estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.
- 6.5. Os classificados, quando convocados, serão contratados pela Prefeitura Municipal de Balsas para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.
- 6.6. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito determinado em cada edital específico.
- 6.7. Em caso de desistência do credenciamento, este será substituído pelo credenciado subsequente, conforme ordem de classificação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde já designado com Fiscal do Contrato o servidor,

Anderson da Cunha Ramos, Mat. nº 6475-2 e inscrito no CPF sob o nº 830.500.861-49

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Os avaliadores CREDENCIADOS por este Edital, que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados com o valor de **R\$ 5.066,09 (cinco mil sessenta e seis reais e nove centavos), independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.**
- 8.1.1. A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida em cada convocação.
- 8.2. Os CREDENCIADOS somente serão remunerados, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de nota fiscal de prestação de serviços (NFS-e) para pessoa jurídica ou RPA (recibo de pagamento de autônomo) em caso de pessoa física.
- 8.3. O fiscal do contrato atestará a realização e conclusão dos serviços prestados, e o pagamento dar-se-á **em até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal ou RPA.
- 8.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Balsas e o Parecerista.
- 8.5. Os valores previstos no **item 8.1** deste termo, serão considerados brutos, fixos e irrecorríveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

- 9.1. Os proponentes inscritos receberão pontuação de acordo com os critérios descritos abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais. Até 10 pontos
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência. Até 10 pontos
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado qualquer área. 05 pontos
		Mestrado em qualquer área 04 pontos
		Especialização em área cultural. 03 pontos
		Nível superior em área cultural. 02 pontos
		Nível superior em qualquer área. 01 ponto
Total de Pontos		35 pontos

- 9.2.** Os inscritos selecionados por este Edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e serão chamados a atuar por convocação da Prefeitura de Balsas, através da Prefeitura Municipal de Balsas/MA e em conformidade com a ordem estabelecida.
- 9.3.** O resultado final com a classificação dos CREDENCIADOS contemplados será publicada no Diário Oficial da União “DOU”, na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Balsas.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS.

- 10.1.** A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:
- e)** Advertência;
 - f)** Multa;
 - g)** Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
 - h)** Descredenciamento.
- 10.3.** Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
- c)** Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;
 - d)** Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.
- 10.4.** Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega do parecer pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica - MEI ()
B – PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome social:
Nome artístico:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: <input type="checkbox"/> homem <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> mulher transexual <input type="checkbox"/> homem transexual <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> outras <input type="checkbox"/> não informar
Orientação sexual: <input type="checkbox"/> heterossexual <input type="checkbox"/> lésbica <input type="checkbox"/> gay <input type="checkbox"/> bissexual <input type="checkbox"/> assexual <input type="checkbox"/> outro <input type="checkbox"/> não informar
Raça/cor: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> não informar
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:

Prefeitura Municipal de Balsas
Estado do Maranhão



Sim Não

Balsas/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: <input type="checkbox"/> homem <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> mulher transexual <input type="checkbox"/> homem transexual <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> outras <input type="checkbox"/> não informar
Orientação sexual: <input type="checkbox"/> heterossexual <input type="checkbox"/> lésbica <input type="checkbox"/> gay <input type="checkbox"/> bissexual <input type="checkbox"/> assexual <input type="checkbox"/> outro <input type="checkbox"/> não informar
Raça/cor: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> não informar
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:

D – INFORMAÇÕES CULTURAIS

1 - Qual a área de atuação da pessoa/entidade?

2 - Quais as experiências da pessoa/entidade na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos cinco anos? Anexe documentos comprobatórios.

3 - A pessoa/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.

4 – Formação acadêmica:

() Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.

() Mestrado em área cultural ou afim.

() Especialização em área cultural ou afim.

() Nível superior em área cultural ou afim.

() Nível superior em qualquer área.

Anexe documentos comprobatórios.

5 - Por favor anexar junto a este currículo outros documentos comprobatórios que achar conveniente (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no
Edital Nº XX Credenciamento para Pareceristas

Balsas/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador
(a) da Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço

_____, nº _____,
bairro _____ e CEP: _____, declaro para
os devidos fins de comprovação de residência que _____
_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____
_____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima
conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Balsas/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

